



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XII – Nº 582 – TERÇA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2022 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – 1º SECRETÁRIO
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 2º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 05, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Otaviano Severiano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Considerando que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal a organização da rede municipal de ensino por meio de decreto, tendendo ao disposto na lei do sistema municipal de ensino.

Considerando a necessidade de funcionamento de uma Escola Municipal, para fins de melhoria na oferta de uma educação de qualidade e com equidade social para os cidadãos encantenses.

Considerando, portanto, todo o exposto, o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica criada, nesta data, a ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO SEVERIANO, localizada na comunidade Várzea Nova, zona rural, município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O estabelecimento de ensino referido no artigo 1º deste Decreto deve compatibilizar seu Regimento Escolar às disposições de Lei Federal e Municipal atinente à matéria, bem como às normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação a fiscalização do cumprimento das disposições legais e infralegais atinentes à matéria pelo estabelecimento de ensino referido no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 06, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Manoel Joaquim da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Considerando que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal a organização da rede municipal de ensino por meio de decreto, tendendo ao disposto na lei do sistema municipal de ensino.

Considerando a necessidade de funcionamento de uma Escola Municipal, para fins de melhoria na oferta de uma educação de qualidade e com equidade social para os cidadãos encantenses.

Considerando, portanto, todo o exposto, **o EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica criada, nesta data, a ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DA SILVA, localizada na comunidade Várzea Nova, zona rural, município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O estabelecimento de ensino referido no artigo 1º deste Decreto deve compatibilizar seu Regimento Escolar às disposições de Lei Federal e Municipal atinente à matéria, bem como às normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação a fiscalização do cumprimento das disposições legais e infralegais atinentes à matéria pelo estabelecimento de ensino referido no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do(a) Secretário(a) de Educação do Município de Encanto/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Exonerar Leandro Roberto de Lima Silva, inscrito no RG 2.435.673 SSP/RN e CPF 061.268.534-90, do cargo de Secretário de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Interino de Cultura do Município de Encanto/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Exonerar Leandro Roberto de Lima Silva, inscrito no RG 2.435.673 SSP/RN e CPF 061.268.534-90, do cargo de Secretário de Cultura, o qual exercia interinamente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08030001/2022

AUTORIZAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08030001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de uma (1) Partybox100 JBL destinada à Academia de Saúde do Município de Encanto, pelos valores abaixo descritos:

605 - S.H. DA CUNHA FILHO (05.614.393/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19355 - Partybox100 JBL	UND		1	2.299,00	2.299,00
Total (R\$):						2.299,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/03/2022

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0007/2022

Objeto: Aquisição de um scanner conforme características no projeto básico.

Contratado: 498 – M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP 07.610.338/0001-04

Valor Total Julgado: R\$ 2.658,00.

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 07/03/2022

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: pmencanto@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br